



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2010



Série

Número 7

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E MUNICÍPIO DE MACHICO

Contrato-Programa

Contrato-programa para a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre a Secretaria Regional do Plano e Finanças e o Município de Machico, para o apoio na adaptação das ambulâncias para a Corporação dos Bombeiros Municipais de Machico.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E MUNICÍPIO DO FUNCHAL

2.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 12 de Março de 2009

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região.

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

Nomeação dos coordenadores de equipas de trabalho, no âmbito da Inspeção Tributária, acompanhamento e controle informático, SAIT, CRD e SAG da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
MUNICÍPIO DE MACHICO****Contrato-Programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1544/2009, de 30 de Dezembro, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Machico, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 63.º conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais, e do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o apoio na adaptação das ambulâncias para a Corporação dos Bombeiros Municipais de Machico.

Cláusula 2.ª**Finalidades específicas e período de vigência**

- 1 - Este contrato-programa visa permitir a adaptação das viaturas de matrículas 85-60-NO (ASM) e 94-BT-91 (ASM 32) - Ambulâncias para os Bombeiros Municipais de Machico, nos termos da Portaria Conjunta n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público a que está devotada esta Corporação.
- 2 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início na data da sua assinatura e finda em 29-01-2010.
- 3 - Caso se justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.ª**Delegação de competências**

Nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, as competências cometidas à Secretaria Regional do Plano e Finanças são delegadas na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Cláusula 4.ª**Direitos e obrigações das partes contratantes**

- 1 - Compete à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por intermédio do Serviço Regional de Protecção Civil, SRPC, IP-RAM:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
 - b) Facultar e verificar as características das adaptações a efectuar, tendo em vista a padronização dos equipamentos de protecção

civil na RAM e a consequente simplificação no desempenho das missões atribuídas ao SRPC, através da Portaria Conjunta n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/90/M, de 08 de Junho;

- c) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspectos financeiros, técnicos e legais necessários;
 - d) Processar e pagar os quantitativos previstos neste contrato-programa.
- 2 - Cabe ao Município:
- a) Respeitar as características definidas pelo SRPC inerentes à adaptação deste tipo de equipamento;
 - b) Assegurar a concretização da aquisição nos termos e nos prazos que forem estabelecidos;
 - c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao contrato-programa, para aprovação pelo Conselho do Governo Regional;
 - e) Remeter ao respectivo serviço da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) autenticados e de pagamento (recibo da empresa fornecedora), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada, mediante proposta da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a proceder à retenção de verbas provenientes a título de participação do Município nos Impostos do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;

Cláusula 5.ª**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

- 1 - A participação financeira do Orçamento do SRPC, IP-RAM, para a prossecução do objecto definido na cláusula primeira não poderá exceder o montante máximo de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), que corresponde a 81,75% do custo global do equipamento.
- 2 - A comparticipação financeira prevista no número anterior será atribuída mediante a apresentação dos comprovativos das reparações das viaturas.
- 3 - Caberá ao Município de Machico assegurar a participação financeira que complete o investimento global necessário à aquisição do equipamento.

Cláusula 6.ª**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução do investimento deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município de Machico e do SRPC, IP-RAM, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª.

Cláusula 7.^a
Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 30 de Dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE MACHICO, Emanuel Sabino Vieira Gomes

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E MUNICÍPIO DO FUNCHAL

2.^a alteração ao contrato-programa celebrado a 12 de Março de 2009

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1542/2009, de 30 de Dezembro, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Funchal, representado pelo Vereador do Município, é acordada a seguinte alteração ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado a 12 de Março de 2009 e alterado em 26 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 63.º conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais, e do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira:

Cláusula 4.^a
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. A comparticipação financeira máxima do Orçamento da Região, bem como o período de vigência e a classificação orçamental da despesa obedece ao disposto no quadro seguinte:

Designação da Obra	N.º contrato - DROC	Classificação orçamental do ano 2009: 08.50.34.03.08.05.03(##)							Termo do período de vigência	Alínea (B)
		Comparticipação financeira máxima da Região				2010	2011	Total Geral		
		Saldo (*)	Acréscimos	Anulações	Total					
Novas instalações da Junta de Freguesia de São Pedro com Jardim Pico Rádio	7/2009/SRPF	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	31-12-2009	A
Novas acessibilidades ao Vasco Gil - Santo António	21/2008/SRPF	199.252,32	0,00	0,00	199.252,32	0,00	0,00	199.252,32	31-12-2009	C
Arruamento para o Pico do Funcho - São Martinho	22/2008/SRPF	62.049,76	0,00	0,00	62.049,76	0,00	0,00	62.049,76	31-12-2009	D
Alargamento do Beco do Ribeiro até zona habitacional, permitindo trânsito automóvel - Santa Maria Maior	8/2009/SRPF	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	31-12-2009	E
Novo acesso do Serrado ao Caminho das Neves - São Gonçalo	9/2009/SRPF	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	362.537,00	0,00	612.537,00	31-12-2010	F
Alargamento do Caminho das Quebradas de Baixo - São Martinho	10/2009/SRPF	0,00	139.530,00	0,00	139.530,00	841.590,00	350.000,00	1.331.120,00	31-12-2011	H
Remodelação urbanística da Avenida do Mar - Conclusão	11/2009/SRPF	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	31-12-2009	I
Alargamento do Caminho dos Tornos ao Caminho dos Marcos - Monte	26/2008/SRPF	110.469,30	0,00	0,00	110.469,30	0,00	0,00	110.469,30	31-12-2009	O
Arruamento de ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar - São Martinho	27/2008/SRPF	84.984,24	0,00	-84.984,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Q
Continuação da execução das infraestruturas viárias da Frente Mar, incluindo ciclovia e separador central - São Martinho	28/2008/SRPF	710.348,66	0,00	0,00	710.348,66	0,00	0,00	710.348,66	31-12-2009	R
Julgado de Paz	29/2008/SRPF	345.800,00	0,00	-57.670,00	288.130,00	57.670,00	0,00	345.800,00	31-12-2010	S
Melhoramento dos Túneis da Cota 40	30/2008/SRPF	500.000,00	0,00	-150.475,00	349.525,00	2.463.311,00	0,00	2.812.836,00	31-12-2010	T
Prolongamento do Caminho dos Pretos ao Curral dos Romeiros - Monte	31/2008/SRPF	1.702.259,00	0,00	-334.983,00	1.367.276,00	334.983,00	0,00	1.702.259,00	31-12-2010	V
Prolongamento da Vereda do Pomar até zona habitacional, permitindo trânsito automóvel - Santa Maria Maior	32/2008/SRPF	100.000,00	229.004,00	0,00	329.004,00	0,00	0,00	329.004,00	31-12-2009	X
Arruamento do Poço das Fontes - Santo António	33/2008/SRPF	639.480,00	0,00	-150.000,00	489.480,00	150.000,00	0,00	639.480,00	31-12-2010	Y
Prolongamento do Caminho da Fundoa de Cima até ao final da zona habitacional - São Roque	34/2008/SRPF	344.107,00	0,00	-49.997,00	294.110,00	48.729,00	0,00	342.839,00	31-12-2010	Z
Arruamento em substituição da Vereda do Pico Lombada - São Martinho	35/2008/SRPF	3,08	0,00	-3,08	0,00	0,00	0,00	0,00	-	HH
Conclusão do Alargamento da Vereda das Moças - São Gonçalo	37/2008/SRPF	89.772,96	0,00	0,00	89.772,96	0,00	0,00	89.772,96	31-12-2009	JJ
Total		4.888.526,32	2.190.534,00	-828.112,32	6.250.948,00	4.258.820,00	350.000,00	10.859.768,00		

(*) Resultante de contratos-programa plurianuais e do disposto no artigo 3.º do DLR n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro.

(Un.: euros)

2. . . .

3. . . .

Funchal, 30 de Dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O VEREADOR DO MUNICÍPIO DO FUNCHAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 28 de Dezembro de 2009, são autorizadas a constituição das equipas de Inspeção Tributária da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005M, de 31 de Agosto, sendo designados os seguintes funcionários:

Equipa 1 - Chefe de Equipa: Licenciado José João Fernandes Ferreira, Técnico Economista Assessor Principal;

Equipa 2 - Chefe de Equipa - Duarte Trindade Figueira Barros, Inspector Tributário;

Equipa 3 - Chefe de Equipa - Licenciada Carla Sofia Rodrigues Martins Galvão, Inspector Tributário.

A presente nomeação é reportada a 1 de Janeiro de 2010 e termina a 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovada por igual período.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 08, Capítulo 02, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 28 de Dezembro de 2009.

A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 28 de Dezembro de 2009, é autorizada a constituição de uma equipa de trabalho, no âmbito do acompanhamento e controle informático, de recolha de dados da administração tributária na Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, nos termos do artigo 40 do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005, de 31 de Agosto, sendo designado como chefe de equipa o seguinte funcionário:

Carlos Alberto Veríssimo, Técnico de Administração Tributária, nível 2.

A presente nomeação é reportada a 1 de Janeiro de 2010 e terminam a 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovada por igual período.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 08, Capítulo 02, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 28 de Dezembro de 2009.

A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 28 de Dezembro de 2009:

José Eleutério Gomes Vieira - Técnico de Administração Tributária, nível 2 - designado coordenador do Serviço de Apoio à Inspeção Tributária - SAIT, da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º, conjugado com artigo 40.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005, de 31 de Agosto.

Maria Dolores Silva Camacho e Silva - Técnica de Administração Tributária, nível 2 - designada coordenadora do Centro de Recolha de Dados Serviço - CRD, da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º, conjugado com artigo 40.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005, de 31 de Agosto.

Maria Odeta Castro Sousa Pinto - Chefe de Secção - designada coordenadora dos Serviços Administrativos Gerais - SAG, da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com artigo 40.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005, de 31 de Agosto.

As presentes nomeações são reportadas a 1 de Janeiro de 2010 e terminam a 31 de Dezembro de 2010, podendo serem renovadas por igual período.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 28 de Dezembro de 2009.

A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)